DECRETO LEGISLATIVO No. 0008/95

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no Encontro com Parlamentares pela Educação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do **ENCONTRO COM PARLAMENTARES PELA EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 1o. de setembro de 1.995, na Assembléia Legislativa de São Paulo, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.**

ARTIGO 2o:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de inscrição, ao transporte (ônibus ou combustível) e a diária destinada a hospedagem e alimentação de cada participante, correndo por conta da verba própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (29.08.1995).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0009/95

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no Encontro - O VEREADOR E O MEIO AMBIENTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo, aprovou. e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais. PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista. participará do Encontro "O VEREADOR E O MEIO AMBIENTE . a realizar-se no dia 14 de de setembro de 1.995, na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2o:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de inscrição, ao transporte (ônibus ou combustível) e a diária destinada a hospedagem e alimentação de cada participante. correndo por conta da verba própria do Orçamento vigente. suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (12.09.1995).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0010/95

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Comissão Especial de Inquérito. constituída através do Decreto Legislativo no. 0004/95"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo, aprovou. e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais. PROMULGA o seguinte . . .